



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

LEI Nº 4.661, DE 12 DE SETEMBRO DE 1997

(Dispõe sobre exposição de filmes pornográficos nas prateleiras das locadoras de vídeo).

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES;
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU
PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - As locadoras de vídeo instaladas na cidade de Mogi das Cruzes ficam proibidas de exhibir os filmes pornográficos, oferecidos para locação, em prateleiras instaladas no mesmo ambiente daquelas onde ficam expostos os demais títulos de filmes.

Art. 2º - Os filmes pornográficos, oferecidos para locação, deverão ser expostos em ambientes fechados, separados dos demais títulos disponíveis ao público, com acesso permitido apenas a maiores de 18 (dezoito) anos.

Parágrafo único - Consideram-se ambientes fechados, para efeito do disposto neste artigo, salas especiais, biombos ou paredes móveis, desde que vedem totalmente a visão das prateleiras de exposição dos filmes pornográficos ao público locador dos demais títulos de filmes.

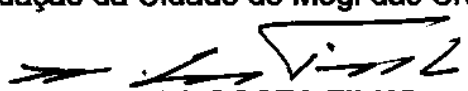
Art. 3º - A infração a qualquer artigo desta lei, sujeitará o infrator a uma multa inicial correspondente a 50 Unidades Fiscais de Referência (UFIR), cobrada em dobro no caso de reincidência.

Art. 4º - As empresas locadoras de vídeo terão prazo de 120 (cento e vinte) dias, a partir da promulgação desta Lei, para adaptarem seus ambientes à nova regulamentação.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de até 30 (trinta) dias, a partir da data de sua publicação.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 12 de setembro de 1997, 437º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


WALDEMAR COSTA FILHO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

LEI Nº 4.661/97 - FLS. 2


ARISTIDES CUNHA FILHO
Secretário Municipal
de Saúde


**ITYS FIDES BUENO DE
TOLEDO JÚNIOR**
Secretário Municipal de Trânsito,
Transporte e Urbanização


LUCAS TADEU GOMES
Secretário Municipal de Finanças

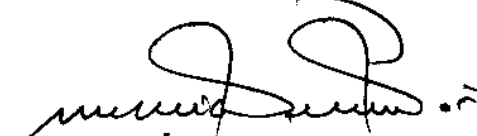

**OLAVO APARECIDO ARRUDA
D'ÂMARA**
Secretário Municipal de
Educação


TAKASHI NAKAGAWA
Secretário Municipal de
Agricultura, Abastecimento e
Meio Ambiente

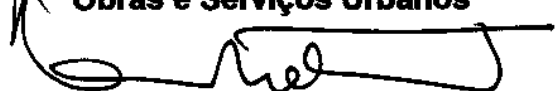

JOSE MARIA COELHO
Secretário de Governo


EDUARDO LORES
Secretário Municipal de
Esportes, Cultura e Turismo


LAERTE MOREIRA
Secretário Municipal Para
Assuntos Jurídicos


**MELQUIADES MACHADO
PORTELA**
Secretário Municipal de
Promoção Social


OSVALDO CRESPO DE ABREU
Secretário Municipal de
Obras e Serviços Urbanos


VANDERLEI CONSTANTE
Secretário Municipal de
Planejamento

Registrada na Secretaria de Governo - Departamento
Administrativo e publicada no Quadro de Editais da Portaria Municipal em
12 de setembro de 1997.

(PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO NOBRE VEREADOR MARCO
AURÉLIO BERTAIOLLI)